



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 05 / 2022- SECULT  
PROCESSO Nº 23782/2022-61

## TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E ASSOCIAÇÃO PROJETO TAMTAM.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por seu titular, Sr. **RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROJETO TAMTAM**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, com sede na Rua Bias Bueno, nº 12, apto. 95, Boqueirão, em Santos/SP, CEP 11045-070, inscrita no CNPJ sob nº 68.019.801/0001-32, representada neste ato pelo seu responsável legal, Sr. **RENATO LUIZ MARTINS DI RENZO**, portador da cédula de identidade RG nº 6.729.438-8, inscrito no CPF sob nº 883.475.168-04, têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016 e Emenda Parlamentar nº 647/2022 à Lei nº 3.983/2021 - LOA 2022, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto E AÍ, BELEZA? EU SOU ASSIM!.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os objetivos a serem atingidos com esta parceria estão detalhados no Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:** Para execução do presente instrumento o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO** obrigam-se a:

- I. O **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:
- a) repassar à **ASSOCIAÇÃO** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- b) acompanhar, supervisionar, monitorar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente Termo como Anexo Único;
- c) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

## II. A ASSOCIAÇÃO:

- a) executar o Plano de Trabalho apresentado e que integra este instrumento como Anexo Único;
- b) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo de Fomento;
- c) apresentar a prestação de contas e informações solicitadas conforme Cláusula Quinta deste instrumento;
- d) responsabilizar-se integralmente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ASSOCIAÇÃO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- e) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal;
- f) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do Termo de Fomento durante a vigência desta parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE:** Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) a ser pago em parcela única.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 20.10.00.3.3.50.41.00.13.392.0046.2900, Nota de Empenho nº 10585, emitida em 15 de junho de 2022, Fonte 08. Ou outras que venham a ser indicadas para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os recursos deste Termo de Fomento também não poderão ser utilizados:



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- a) Para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) Na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo de Fomento e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:** A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento como Anexo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ASSOCIAÇÃO** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento que possuem em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ASSOCIAÇÃO**, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas deverá obedecer às regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Decreto Municipal nº 7.585/2016, aos prazos e às normas de elaboração constantes no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura o relatório das atividades desenvolvidas, contendo comparativo entre as metas propostas e resultados alcançados, e da aplicação dos recursos recebidos, com a apresentação dos comprovantes de execução do objeto, pagamentos, extratos bancários e outros documentos que forem solicitados, assinados pelo representante legal da **ASSOCIAÇÃO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá apresentar à Seção de Tomada de Contas da Secretaria Municipal de Finanças, em plataforma eletrônica, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo a seguinte periodicidade:

I. Prestação de contas única, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata os parágrafos primeiro e segundo, deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **ASSOCIAÇÃO** assegurará o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A prestação de contas deverá conter a assinatura do representante legal da **ASSOCIAÇÃO** e de um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3º, §3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E MONITORAMENTO:** O monitoramento e a avaliação do Termo de Fomento serão realizados de forma contínua pelo **MUNICÍPIO**, observados os artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e os artigos 26 a 30 do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor da parceria, designado pela Secretaria Municipal de Cultura, cujas atribuições são:

- I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Fomento com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas;
- II. Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e submetê-los à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- III. Comunicar ao Secretário Municipal de Cultura a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV. Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O acompanhamento e a fiscalização deste Termo de Fomento serão realizados por comissão de monitoramento e avaliação, instituída por portaria do Secretário Municipal de Cultura, cujas atribuições são:



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- I. Estabelecer um plano de supervisão com o objetivo de acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- II. Registrar os dados coletados durante a supervisão e, se necessário, solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo para que a **ASSOCIAÇÃO** se manifeste por escrito quanto ao requisitado;
- III. Analisar e validar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo gestor da parceria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, isenta de tarifas bancárias, observado o disposto no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

- I. O inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II. A utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III. A falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ASSOCIAÇÃO** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a **ASSOCIAÇÃO** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração deste Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final de vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ASSOCIAÇÃO**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Cynthia Bitencourt da Silva, o digitei, dato e assino.

*Cynthia Bitencourt da Silva*

Santos, 06 / 07 /2022.

*Rafael Marinho Fernandes Leal*

**RAFAEL MARINHO FERNANDES  
LEAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
CULTURA**

*Renato Luiz Martins Di Renzo*

**RENATO LUIZ MARTINS DI RENZO  
ASSOCIAÇÃO PROJETO TAMTAM**

*Marcela S. A. A. Umbria*  
Reg. 35.908-3  
Derat / GPM

**TESTEMUNHA**

*Elaine Nascimento da Conceição*  
Reg. 34.112-3  
Derat / GPM

**TESTEMUNHA**



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 23782/2022-61**

*Handwritten mark*

**ANEXO ÚNICO**  
**Plano de Trabalho**

*Handwritten mark*



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

80

**TAMTAM**

CNPJ: 08.019.801/0001-32  
Inscrição Municipal nº 179-408-5  
Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.650

## PLANO DE TRABALHO Associação Projeto TAMTA E AÍ, BELEZA? EU SOU ASSIMI

### 1. Identificação da entidade

#### 1.1 Informações da entidade:

Nome: Associação Projeto TAMTAM

CNPJ: 68.019.801/0001-32

Endereço: Rua Bias Bueno, 12/95 - Boqueirão - Santos/SP - CEP: 11.045-070

Telefone: (13) 99121-6907/ (13) 97408-7395

#### 1.2 Informações do responsável legal e gestor do projeto:

Nome: Renato Luiz Martins Di Renzo

RG: 6.729.438-8 SSP/SP

CPF: 883.475.168-04

Endereço: Rua Oswaldo Cruz, 220, apto 11 - Boqueirão - Santos/SP

Telefone: (13) 99168-3550/ (13) 97408-7395

E-mail: [contatotamtam2@gmail.com](mailto:contatotamtam2@gmail.com) / [tha\\_avres@hotmail.com](mailto:tha_avres@hotmail.com) / [thagavres@gmail.com](mailto:thagavres@gmail.com)

### 2. Objeto da parceria

Realização do projeto E AÍ, BELEZA? EU SOU ASSIMI

### 3. Justificativa

A Associação Projeto TAMTAM é uma organização não-governamental que trabalha a diversidade e a inclusão social por meio da arte, em Santos, litoral paulista. O Projeto TAMTAM tem como objetivo promover saúde mental, inclusão social, educação e acesso à arte e à cultura.

Todo atendimento oferecido pela Instituição (Aulas, Oficinas, Apresentações Culturais, Eventos Culturais e Educativos, Palestras, Workshops) é realizado no espaço da Associação Projeto TAMTAM, que funciona desde 2003 no Espaço Sociocultural e Educativo Café Teatro Rolidei, construído/adaptado com recursos próprios, no terceiro piso do Teatro Municipal de Santos.

Com a demanda gerada pela Pandemia do COVID-19, todas as atividades presenciais da Instituição se tornaram remotas desde Março de 2020. Com o acesso à vacina e novos hábitos, cuidados com a saúde e protocolos rígidos visando a vida e o bem estar de todos os beneficiários, as atividades online, agora são Híbridas, ou seja: a sede da ONG TAMTAM recebe Beneficiários, de forma protocolar, em acordo com as regras sanitárias, mas a ONG também atende aos beneficiários em espaços abertos ocupando toda a cidade, nos Jardins da Praia, em Praças, e em diversos Espaços Públicos como o Orquidário Municipal e também em Lives e em Aulas online por aplicativo. O trabalho visa, como de hábito, garantir saúde mental, qualidade de vida, e, principalmente o acesso a arte e a cultura, sem exclusão.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

81



CNPJ 08.059.401/0001-32  
Inscrição Municipal nº 179.408-5  
Unidade Pública Municipal Lx nº 2.820

Assim, para este ano de 2022, caracterizado pela retomada à vida, a Associação Projeto TAMTAM estará realizando o Desfile Cênico: "E AI BELEZA? EU SOU ASSIM"

#### 4. Público beneficiário

**Beneficiários Diretos:** participantes das Oficinas/Aulas realizadas pela Associação Projeto TAMTAM. Crianças, jovens, adultos e idosos, com e sem múltiplas deficiências e seus familiares.

**Beneficiários Indiretos:** todo o público interessado, que venha a adquirir convites.

Serão vendidos convites, de acordo com o estabelecido de lotação no Espaço em que será realizado o evento. A renda da venda dos convites será destinada ao pagamento de Cachê Artístico simbólico aos participantes.

#### 5. Metas a serem atingidas

Nº	Descrição da meta	Prazo Inicial	Prazo final	Resultados esperados	Meio de verificação de cumprimento
01	Desfile Cênico: "E AI BELEZA? EU SOU ASSIM"	1º Mês	3º Mês	Realização de evento com duração de 2 horas em horas em dia e local a definir.	Nota Fiscal do(s) Contratado(s) (Convites, matérias de jornais, on line, fotos, entre outros)

\*Contar a partir do recebimento do recurso

#### 6. Atividades previstas

##### 6.1 Desfile Cênico: "E AI BELEZA? EU SOU ASSIM"

A realização do Desfile segue os princípios inclusivos da instituição, desde sua essência. Estar com todos, "dançar com o mais feio", dar as mãos, ou seja: "ninguém solta a mão de ninguém".

Por meio dos colaboradores/educadores da equipe da TAMTAM, os beneficiários são "provocados" a criar e estar no seu próprio caminho. Poderíamos dizer que "a sobrevida" pós pandemia obriga a todos, queira ou não, a COM-PARTILHA, a COM-VIVÊNCIA, a troca de experiências.

E AI, BELEZA? EU SOU ASSIM é esse caminho próprio/compartilhado na passarela!

Loucos, cegos, surdos, gordos, magros, amputados, altos, baixos... um misto absoluto de pessoas, em ampla e generosa diversidade, traçarão suas histórias pela passarela.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

82

## TAMTAM

CNPJ 08.019.801/0001-32  
Inscrição Municipal nº 179.408-5  
Unidade Pública Municipal Lot nº 2.420

O Desfile será cênico, entremeado com poesias, textos, cenas, imagens, músicas e tantas outras manifestações expressivas que externam a NÃO EXCLUSÃO. Haverá o famoso "back stage", com cabelereiros, maquiadores, equipe de apoio, sonorização e iluminação. Uma Noite de Glamour em prol de uma sociedade de fato e de direito para todos.

Todos os participantes receberão um "cachê artístico simbólico"

As atividades estão previstas para ocorrer conforme planejamento abaixo:

### PRIMEIRA ETAPA:

- A. Definição e contratação da(s) empresa(s) prestadora(s) de serviços.
- B. Reuniões entre equipe de colaboradores da Instituição e prestador de serviços, conforme a peculiaridade do evento; definição de datas para as realizações das fases peculiares às necessidades de realização do Desfile Cênico.

### SEGUNDA ETAPA:

- A. Elaboração de roteiro; elaboração de lista dos participantes e convidados especiais; reunião no local de realização do evento, com produtora local para verificação de todas as necessidades técnicas e logísticas; reuniões de preparação com participantes e/ou responsáveis; construção de roteiro musical; convite para parcerias com salões da cidade, lojas e designers; convite para parcerias com fotógrafos da cidade; criação e confecção de convites;

### TERCEIRA ETAPA:

- A. Ensaios na sede da instituição; entrega de convites gratuitos e venda de convites; montagem do local do evento e ensaio geral no local; realização do Desfile Cênico

### 7. Planilha de desembolso

Nº	Especificação do item	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de som e iluminação para a execução do evento "E AÍ BELEZA? EU SOU ASSIM".	UN	Um evento	10.500	10.500
<b>TOTAL</b>					<b>R\$10.500,00</b>

\*Parcela Única

Renato Luiz Martins Di Renzo  
Responsável Legal Associação Projeto TAMTAM



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO PROJETO TAMTAM

**TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 05 /2022 - SECULT

**OBJETO:** Realização do projeto E AÍ, BELEZA? EU SOU ASSIM!.

**VALOR TOTAL DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

**EXERCÍCIO (1):** ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 06 /07 /2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

**Cargo:** Prefeito Municipal de Santos

**CPF:** 108.436.928-12



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** RENATO LUIZ MARTINS DI RENZO  
**Cargo:** Presidente da Diretoria da ASSOCIAÇÃO PROJETO TAMTAM  
**CPF:** 883.475.168-04

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:  
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL  
**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura  
**CPF:** 285.709.568-60

**Assinatura:**

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:  
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** RENATO LUIZ MARTINS DI RENZO  
**Cargo:** Presidente da Diretoria da ASSOCIAÇÃO PROJETO TAMTAM  
**CPF:** 883.475.168-04

**Assinatura:**

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SANTOS  
**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO PROJETO TAMTAM  
**CNPJ Nº:** 68.019.801/0001-32

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 05/2022 - SECULT

**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2022.

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**OBJETO:** Realização do projeto E AÍ, BELEZA? EU SOU ASSIM!.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 06/07/2022.

  
**RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**  
E-mail: [rafaeleal@terra.com.br](mailto:rafaeleal@terra.com.br)